



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.692/2015,**  
de 19 de junho de 2015.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir  
Créditos Adicionais Suplementares  
no Orçamento 2015 no montante de  
R\$ 230.000,00”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:**

- I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade: 04 – Transferências do FNDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
12.361.1201.2.063	Salário Educação	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

- II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10.301.1001.1.034	Aquisição de Serviços Médicos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

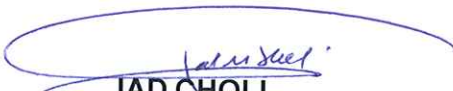
**Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o seguinte:**

Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (1004) Salário Educação num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelece o inciso II, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (0040) ASPS num total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelece o inciso II, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de junho de 2015.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de Administração